



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 875-CAS/CPCX/UFMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece as Normas que regerão a eleição para escolha do representante docente do Câmpus de Coxim para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, mandato de 2026-2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE COXIM da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 623-CD/UFMS, de 27 de agosto de 2025, e Portaria 1.435-RTR/UFMS, de 10 de fevereiro de 2026, considerando o contido no Processo 23457.000005/2024-55, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as Normas que regerão a eleição para escolha do representante docente do Câmpus de Coxim para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para mandato de 2026-2028.

Art. 2º Podem ser candidatos os docentes pertencentes à Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício no Câmpus de Coxim.

Parágrafo único. Além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício aqueles que se encontram nas situações previstas nos Arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Os interessados em concorrer ao estabelecido nestas Normas deverão inscrever-se, via SEI, processo 23457.000005/2024-55, aberto no perfil CPCX, do dia 18 de fevereiro ao dia 23 de fevereiro de 2026, mediante preenchimento do formulário de inscrição, conforme modelo nº 6226464, comprovado pela hora da assinatura do documento no SEI.

Parágrafo único. O Edital das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no dia 24 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Podem votar somente os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Câmpus de Coxim, mediante votação secreta por meio do Sistema de Votação Eletrônica intitulado e-Votação UFMS.

Parágrafo único. Não poderão votar os docentes em licenças para o trato de assuntos particulares, os professores visitantes, os substitutos e os voluntários

Art. 5º Será considerado eleito o candidato que obtiver maior quantidade de votos.

§ 1º Será considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior quantidade de votos.

§ 2º Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, o que tiver obtido o título há mais tempo.



Art. 6º A Comissão para organizar, realizar e apurar os resultados das eleições fica composta pelos seguintes membros: Silvana Aparecida da Silva Zanchett, como Presidente, Claudio Pereira Ramos e Flávio Celestino de Oliveira.

Art. 7º Fixar o dia 27 de fevereiro de 2026, no período das 7h às 15h, para a realização da eleição de que trata esta Norma.

Art. 8º A Comissão deverá encaminhar o resultado da eleição ao Conselho de Câmpus, até 6 de março de 2026, para a homologação.

Art. 9º O nome do docente eleito e do suplente deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas até 23 de março de 2026 para a Comissão Permanente de Pessoal.

Parágrafo único. Os membros titulares representantes, eleitos ou indicados, deverão tomar posse na primeira reunião ordinária subsequente à sua eleição ou indicação, mediante a assinatura do Termo de Posse, quando dará início ao seu mandato.

Art. 10 Os membros eleitos para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente terá um suplente, que assumirá a função de membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente na saída definitiva do titular, mediante assinatura do Termo de Posse, para complementação do mandato.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Câmpus.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett, Presidente de Conselho**, em 12/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6226161** e o código CRC **2E80A806**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE COXIM

Av. Marcio Lima Nantes s/n

Fone: (67)3291-2201

CEP 79400-000 - Coxim - MS

